



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

## LEI ORDINÁRIA Nº 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de IPANGUAÇU para o exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 36.130.030,00 (Trinta e seis milhões, cento e trinta mil e trinta reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.415.030</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.946
Contribuições	350.000
Receita Patrimonial	96.500
Receitas de Serviços	6.500
Transferências Correntes	32.480.084
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.415.030</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.715.000</b>
Transferência de Capital	1.715.000
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.715.000</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>36.130.030</b>

### CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL



## **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**

Art. 5º. A despesa orçamentária fixada nesta Lei, será de R\$ 36.130.030,00 (Trinta e seis milhões, cento e trinta mil e trinta reais), desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 30.702.030,00 (Trinta milhões, setecentos e dois mil e trinta reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 5.428.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Art 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

### **CAPÍTULO III DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.695.000,00 ( um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais ) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

### **CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO**

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

#### **I – Por Categoria Econômica**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	31.585.030
Despesas de Capital	4.545.000
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>36.130.030</b>

#### **II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Câmara Municipal	1.695.000
Gabinete do Prefeito	1.301.000
Sec. Mun. De Planejamento e Administração	2.968.240
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	543.500
Sec. Mun. De Saúde	240.000
Sec. Mun. De Educação	12.647.950
Sec. Mun. De Cultura e Turismo	532.000
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	4.280.500
Sec. Mun. Da Juventude, Esporte e Lazer	725.000
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.192.500
Sec. Mun. de Articulação Política	195.000
Procuradoria Geral do Município	107.000
Controladoria Geral do Município	172.000
Fundo Municipal de Saúde	8.282.840
Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social	1.247.500
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>36.130.030</b>

### **CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:



## **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo Único: Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

### **TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 31 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**ESPAÇO  
NÃO  
UTILIZADO**